



MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
Gabinete do Prefeito

DOQ Nº144 – ANO 2025

LEI N.º1904, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

AUTOR: VER. RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA

“DECLARA A SOCIEDADE DOS AMIGOS DO BAIRRO SÃO ROQUE (SABSR) COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Queimados, nos termos do art. 216, §1º, da Constituição Federal, e da legislação municipal correlata, a Sociedade dos Amigos do Bairro São Roque (SABSR), em razão de sua notória contribuição histórica, social, cultural e esportiva para a identidade e memória coletiva da população queimadense.

Art. 2º A presente declaração tem por finalidade preservar, valorizar e difundir os valores culturais e esportivos associados à Sociedade dos Amigos do Bairro São Roque (SABSR), bem como incentivar ações públicas e comunitárias voltadas à sua salvaguarda, memória e continuidade.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio do órgão competente na área de cultura, promoverá o registro do bem cultural mencionado no artigo 1º no Livro do Tombo Imaterial do Município, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A conservação e manutenção do espaço físico da Sociedade dos Amigos do Bairro São Roque (SABSR) permanecerá sob responsabilidade do próprio clube, nos termos de seus atos constitutivos.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O